**JURISPRUDÊNCIA**

**TC nº 72-002.075.03-88**

**ANÁLISE. CONVITE. CONTRATO. CET. Aquisição de peças elétricas remanufaturadas, à base de troca, para veículos de 4 rodas. ACOLHIDOS. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.**

**RELAÓRIO** e **VOTO** englobados, TC's: 72.001.997.03-96, 72.001.912.05-03, 72.006.526.04-28, 72.006.525.04-65, 72.003.903.05-85, 72.004.794.04-04.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

**DECIDEM** os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o Convite DLC 82/2002 e o Contrato 12/2003, recomendando à Origem que diligencie, no sentido de descrever, de forma inequívoca, as regras constantes do instrumento convocatório, em especial no que tange à descrição do objeto a ser contratado.

Participou do julgamento o Conselheiro Roberto Braguim.

Presente a Procuradora da Fazenda Marina Rua Limia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de maio de 2006.

Edson Simões – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

**RELATÓRIO** e **VOTO** englobados: v. TC 72.004.794.04-04.